



**Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.766 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), realizada em 7 de julho de 2017, no auditório do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul (SENGE/RS), em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.**

1 Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (07/07/2017), às dezesseis horas e dez  
2 minutos (16h10min), nas dependências do auditório do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio  
3 Grande do Sul (SENGE/RS), localizado na Avenida Érico Veríssimo, n.º 960, 2.º andar, em Porto  
4 Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, reuniu-se o plenário do **Conselho Regional de Engenharia e**  
5 **Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS)** em sua **Sessão Ordinária n.º 1.766**, sob a  
6 presidência do engenheiro civil **MELVIS BARRIOS JÚNIOR** e presentes os conselheiros regionais  
7 titulares Adriano Agnoletto de Oliveira, Adriano Pagliarini Fortes, Airton José Monteiro, Alaor  
8 Noronho Menezes, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, Alexandre Denes Arruda, Alice Helena  
9 Coelho Scholl, André Horak, Antônio Carlos Gonçalves de Gonçalves, Antonio Pedro Viero, Astor  
10 José Grüner, Bernardo Luiz Palma, Carlos Alberto Bezerra Simon, Carlos André Bulhões Mendes,  
11 Carlos Antonio da Costa Tillmann, Carlos Roberto Xavier, Cibele Elaine Vencato, Cleusa Adriane  
12 Menegassi Bianchi Kruger, Cristiano Vitorino da Silva, Damaris Kirsch Pinheiro, Délio Gilberto  
13 Hartmann, Denize Cristina Leite Frandoloso, Diego Mizette Oliz, Dirceu Pinto da Silva Filho,  
14 Dulphe Pinheiro Machado Neto, Elemar Porsche, Eliana Antônia Valente Silveira Collares, Elisabete  
15 Gabrielli, Elizabeth Trindade Moreira, Fábio Charão Kurtz, Fernando Luiz Portilla Finkler, Fernando  
16 Machado Pfeifer, Fernando Martins Pereira da Silva, Gabriela Florindo Marques, Geverson Lessa dos  
17 Santos, Gilmar Ademir Wegner, Gilmar José Zwirtes, Gilson Luis Machado, Giovana Jussara Gassen  
18 Giehl, Glênio de Jesus Teixeira, Guilherme Reisdorfer, Gustavo André Lange, Helécio Dutra de  
19 Almeida, Ítalo Ricardo Brescianini, Ivone da Silva Rodrigues, João Erotides de Quadros, João Leal  
20 Vivian, João Otávio Marques Neto, Jonas Álvaro Kaercher, Jorge Adão Machado Silva, Jorge  
21 Welzel, José Luiz Finger, José Luiz Garcias, José Luiz Tragnago, José Patrício Melo de Freitas, Júlio  
22 Surreaux Chagas, Lauro Remus, Lélío Gomes Brod, Luciana Umpierre Sanguinetti, Luciano  
23 Hoffmann Paludo, Luis Sidnei Barbosa Machado, Luiz Antônio Bragança da Cunda, Luiz Antônio  
24 Ratkiewicz, Luiz Carlos Dias Garcia, Luiz Carlos Pianta Einloft, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos,  
25 Luiz Pedro Trevisan, Maércio de Almeida Flores Cruz, Márcio de Aguiar Gomes, Márcio Marun  
26 Gomes, Marco Antônio Saraiva Collares Machado, Marco Aurélio dos Santos Caminha Júnior,  
27 Marcus Vinícius do Prado, Mario Cezar Macedo Munró, Marta Helena Ebert Hamm Oliveira, Miguel  
28 Atualpa Núñez, Nelson Kalil Moussalle, Nilza Luiza Venturini Zampieri, Norberto Inácio Scherrer,  
29 Odilon Carpes Moraes, Pasqual Fatturi Pires, Paulo Cesar Schommer, Paulo Ricardo Facchin, Paulo  
30 Sérgio Gomes da Rocha, Pedro Roberto de Azambuja Madruga, Rafael Gribov Brinckmann, Rodrigo  
31 Cervieri, Rodrigo Luis Meinerz, Ronaldo Witter Madruga, Roseli de Mello Farias, Sérgio Luiz Brum,  
32 Suzel Magali Vanzelotti Leite, Tadeu Ubirajara Moreira Rodriguez, Ubiratan Oro, Valmor Antonio  
33 Accorsi, Vaníus José Saraiva, Vitor Jorge Dabull Righi, Volmir Supptitz e Vulmar Silveira Leite.  
34 **Participaram dos trabalhos, no exercício da efetividade, os conselheiros suplentes convocados**  
35 **em substituição** Cleiton da Luz Bonini, Charles Leonardo Israel, Carlos Alberto Cesa e Cláudio  
36 Marcus Schmitz. **Deixaram de comparecer à sessão, sem prévia justificativa, os conselheiros**  
37 **regionais titulares** André Almeida Bastos e Eduardo Schimitt da Silva. Chamados pelo Cerimonial,  
38 tomaram acento à Mesa Diretiva o Presidente do Crea-RS, engenheiro civil Melvis Barrios Junior, o  
39 engenheiro mecânico e de operação mecânica e de segurança do trabalho Paulo Deni Farias, diretor-  
40 financeiro da Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RS, a engenheira agrônoma  
41 Eliana Antônia Valente Silveira Collares, 2ª Vice-Presidente do Crea-RS, o engenheiro civil e de  
42 segurança do trabalho Astor José Grüner, 1.º Diretor-Administrativo do Conselho, e a engenheira



43 ambiental Nanci Walter, Coordenadora das Inspetoria do Crea-RS. O Cerimonial destacou ainda, a  
44 presença de Diretores do Crea-RS, engenheiro mecânico Tadeu Ubirajara Moreira Rodriguez, 2.º  
45 Diretor-Administrativo, geólogo Antonio Pedro Viero, 1.º Diretor-Financeiro, e engenheiro eletricitista  
46 Fernando Luiz Portilla Finkler, 2.º Diretor-Financeiro. **Havendo quórum regulamentar**, o  
47 Presidente do Crea-RS, Engenheiro Civil Melvis Barrios Junior, declarou como aberto os trabalhos da  
48 Sessão Plenária Ordinária n.º 1.766, a qual convidou a todos para ouvir os Hinos Nacional e do  
49 Estado do Rio Grande do Sul, findo os quais se deu início à abordagem dos assuntos constantes da  
50 pauta dos trabalhos, que estava assim estabelecida. **I - EXPEDIENTE. 1. Recebidas. a) Ofício n.º**  
51 **1423, de 17 de maio de 2017**, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea),  
52 encaminhando cópia da Decisão Plenária n.º PL-0756/2017, que homologa o registro junto ao Crea-  
53 RS da entidade de classe denominada Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas –  
54 Departamento Rio Grande do Sul – ABEE/RS, para fins de representação no Plenário do Crea-RS,  
55 tendo em vista o integral cumprimento das disposições da Resolução do Confea n.º 1.070, de 2015.  
56 Registre-se. Cumpra-se. Cientifique-se. **II – COMUNICAÇÕES. 1. DA PRESIDÊNCIA. O**  
57 presidente **MELVIS BARRIOS JUNIOR**, informou aos presentes que o 1.º Vice-Presidente do  
58 Conselho, engenheiro civil Paulo Teixeira Viana, encontrava-se ausente à Sessão por motivo de  
59 saúde. **2. DE CONSELHEIROS. 2.1 O** engenheiro agrônomo **VULMAR SILVEIRA LEITE**,  
60 representante titular da Sociedade dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Geólogos de Santiago  
61 (SEAGROS), fez uso da palavra para registrar a seguinte manifestação: *“Presidente Melvis, Vice-*  
62 *Presidente, Diretores, Coordenadora, Conselheiros e Conselheiras. Ontem quando cheguei ao Crea*  
63 *para participar da reunião da Comissão que analisa a proposta de Regimento Interno, tomei*  
64 *conhecimento de uma matéria publicada pela ATARGS – Associação dos Técnicos Agrícolas do Rio*  
65 *Grande do Sul, reportagem de seis páginas, onde ela tece críticas, tem todo o direito de fazer isso,*  
66 *sobre aspectos da administração do Crea, foca algumas ações da presidência, e no final, no corpo*  
67 *dessa denúncia, ela cita meu nome como beneficiário. Cita meu nome de ter percebido R\$ 98.000,00*  
68 *(noventa e oito mil reais), abocanhado R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) no tempo que eu estou*  
69 *aqui. A expressão dessa informativa de uma forma de que eu não era tão amigo e agora sou,*  
70 *portanto eu fui beneficiado pela atual diretoria de forma indevida. Diante do fato eu vou encaminhar*  
71 *ao Presidente do Crea e ao Conselho do Plenário um pedido para que seja determinada à Comissão*  
72 *de Tomada de Contas, que faça uma averiguação com relação aos dois anos, todos os anos, mais*  
73 *especialmente aos dois anos em que eu exerci cumulativamente a função de conselheiro regional da*  
74 *Câmara de Agronomia e 2.º Vice-Presidente em 2015 e 1.º Vice-Presidente em 2016. Que a*  
75 *Comissão analise todas as viagens, todas as ajudas de custo que eu recebi para deslocamento, eu*  
76 *moro em Santiago, a 460km daqui, me hospedo em hotel, em fim, as demais indenizações para*  
77 *alimentação e hospedagem, analise as viagens que eu fiz se elas estão em conformidade com as*  
78 *ações que eu desenvolvi e se tem coerência com a história do Crea, o que percebiam os outros Vice-*  
79 *Presidentes, os coordenadores e assessores em geral. Se esses valores estão adequados as viagens,*  
80 *as ações que eu fiz. Como conselheiro do Crea na Câmara, que são duas reuniões por mês, o*  
81 *conselheiro da Associação de Santiago, custa em torno de R\$ 30.000,00 (trinta mil) só para vir as*  
82 *reuniões de Câmara se ele participar de uma comissão. Eu agreguei a minha atividade à função de*  
83 *Vice-Presidente por dois anos. Representei o Presidente em reuniões nacionais, fui a eventos, como é*  
84 *papel do Vice-Presidente. Então esse pedido quero fazer aqui, que seja feita uma análise de todos os*  
85 *gastos que eu e que meus antecessores, coordenadores de câmara, assessores tiveram nos últimos*  
86 *cinco anos ou seis anos, então esse é o pedido que quero fazer e faço isso em respeito à minha*  
87 *consciência, eu me senti atingido na minha honra pessoal, na minha história de servidor público, de*  
88 *gestor público, minha vida limpa, tive dezenas de inspeções do Tribunal de Contas, jamais recebi*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.766, de 07/07/2017.

Fl. 03

89 *qualquer imputação por procedimento e atitude de má fé. E fiz isso em respeito a todos, em função*  
90 *da lealdade que eu tenho, em primeiro lugar a minha consciência, em segundo a instituição Crea, a*  
91 *vocês e a Diretoria. Eu como cidadão não compactuo com procedimentos irregulares seja de quem*  
92 *for. Se alguém aqui presente praticar algum ato contra o Crea, não tem o meu respaldo. A minha*  
93 *lealdade termina aí. Fui leal ao Presidente Melvis porque ele foi leal ao Crea. Eu não identifiquei no*  
94 *período que estive na Vice-Presidência atitudes do Presidente, atitudes de má fé, atitudes que*  
95 *trouxessem prejuízos a legalidade e a legitimidade. Não que não tenho ocorrido, pode até ter*  
96 *ocorrido, mas eu não identifiquei isso. E se houvesse e eu tivesse identificado não teria nenhuma*  
97 *dúvida em apontar o dedo pra ele e dizer esse procedimento não foi lícito. Essa motivação da*  
98 *ATARGS de acusar o Crea tem um motivo de o pleito dos técnicos agrícolas terem seu conselho, o*  
99 *que é legítimo, e para acelerar o processo e justificar é melhor desqualificar o Crea como*  
100 *instituição. Provavelmente tem algum interesse não-republicano de outros setores, mas tem acima de*  
101 *tudo um motivação pessoal contra mim. O Presidente da ATARGS quis, quando Deputado Estadual e*  
102 *eu quando Presidente da EMATER/RS, tentou me usar, como Presidente da EMATER, para ser um*  
103 *aparelho partidário da sua ação política. Tentou que eu mudasse os quantitativos de um concurso*  
104 *público para priorizar os técnicos agrícolas, que contraria as normas da empresa. E foi mais além,*  
105 *na demissão de um técnico agrícola, por procedimentos indevidos no Município de Santa Rosa, que*  
106 *sofreu um processo de sindicância e a “inaudível” demissão de dois diretores da EMATER, ambos*  
107 *funcionários, um deles eleito pelo funcionários, eu homologuei vinte dias antes de encerrar o meu*  
108 *mandato. E o fato que gerou esse ressentimento, é que os três éramos companheiros do mesmo*  
109 *partido. Pensou, ele Deputado, que por ser eu do partido dele eu ia acobertar ilegalidade e*  
110 *imoralidade. Eu não fiz isso em toda a minha vida. Não satisfeito, nas eleições municipais dois anos*  
111 *depois, ele fez um artigo, uma matéria semelhante a essa, na mesma ATARGS, e distribuiu de uma*  
112 *forma profetaria na véspera da minha eleição para prefeito de Santiago. Apresentando como alguém*  
113 *que tinha perseguido funcionários, tinha praticado atos ilícitos na EMATER. Para azar dele, eu*  
114 *ganhei as eleições. Esse é o motivo pessoal dele. Mas isso é secundário. Eu não desqualifico o*  
115 *denunciante porque a denúncia não me agrada. A denúncia, eu acho que os assuntos que ele aponta*  
116 *ali devem ser apreciados pelos conselheiros, se tem veracidade ou não, quanto a isso eu não teria*  
117 *nenhuma, acho que nós temos que apreciar se as denúncias que estão contidas naquele panfleto tem*  
118 *veracidade, e se a denúncia que ele fez contra mim também tem veracidade, também tem. Por isso*  
119 *que eu peço Senhor Presidente, que a Comissão faça isso. Se tiver veracidade eu vou pagar, agora se*  
120 *não for eu vou tomar outras medidas. Não é a primeira vez que eu sou vítima dessa pessoa. A*  
121 *primeira vez eu entrei com uma ação de dano moral mas ele era Deputado e tinha imunidade. Então*  
122 *eu quero ter a certeza de que esse Conselho que me elegeu Vice-Presidente duas vezes, dois*  
123 *mandatos, continua confiando em mim, ao contrário eu não tenho mais o que fazer aqui no Crea.*  
124 *Muito obrigado”. “Aplausos”. 2.2 O engenheiro agrônomo **LUIZ PEDRO TREVISAN**,*  
125 *representante titular da Associação dos Engenheiros Agrônomos do Noroeste do Rio Grande do Sul*  
126 *(AENORGS), comunicou aos presentes que juntamente com o engenheiro agrônomo Márcio Amaral,*  
127 *analista técnico da Câmara Especializa de Agronomia e com o engenheiro agrônomo Humberto*  
128 *Dauber, Assessor da Presidência do Crea-RS, esteve no Palácio Piratini onde ocorreu o lançamento*  
129 *do Sistema Integrado de Gestão de Agrotóxicos (Siga) pelo governador Ivo Sartori, que assinou a*  
130 *instrução normativa que implementa o sistema. O Siga é um sistema on-line que irá integrar todas as*  
131 *operações relativas ao comércio dos agrotóxicos, desde o registro de empresas vendedoras até a*  
132 *emissão de receita agrônômica e a utilização dos produtos fitossanitários. Dirá respeito à*  
133 *rastreabilidade de uso em produtos agrícolas, gerenciar a emissão de receitas, implantar o processo de*  
134 *coletas para análise de resíduos e disponibilizar um banco de dados atualizado. Atualmente, o Rio*





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.766, de 07/07/2017.

Fl. 04

135 Grande do Sul conta com cerca de 1,5 mil empresas registradas como comércios de agrotóxicos que,  
136 no passado, enviavam as movimentações de compra e venda de forma física. **2.3 A** engenheira  
137 agrônoma **MARTA HELENA EBERT HAMM OLIVEIRA**, representante titular da Associação  
138 Bageense de Engenheiros Agrônomos (ABEA) e coordenadora da Comissão de Meio Ambiente do  
139 Crea-RS (COEMA), comunicou que a COEMA esteve no dia 19 de junho representante o Conselho  
140 no Seminário Mudanças Climáticas ocorrido na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do  
141 Sul e também no dia 23 do mesmo mês esteve com um grupo da COEMA acompanhado de alguns  
142 membros da diretoria do Crea-RS visitando os Bancos Sociais da Federação das Indústrias do Rio  
143 Grande do Sul - FIERGS e gostaria que a partir daquela visita a COEMA possa lançar uma proposta  
144 para que o Conselho participe mais ativamente do trabalho que é feito por aqueles Bancos Sociais.  
145 **2.4 O** engenheiro químico e engenheiro de segurança do trabalho **LUIZ HENRIQUE REBOUÇAS**  
146 **DOS ANJOS**, representante titular da Associação Sul Riograndense de Engenharia de Segurança do  
147 Trabalho (ARES) e Coordenador-Adjunto da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do  
148 Trabalho do Crea-RS, destacou que nesse dia a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do  
149 Trabalho realizou a sua centésima reunião de Câmara, que para a Especializada e seus conselheiros é  
150 uma data muito especial, a qual já foi registrado pela área de Marketing do Conselho. **3. DE**  
151 **DIRETORES. 3.1** O engenheiro civil e engenheiro de segurança do trabalho **ASTOR JOSÉ**  
152 **GRÜNER**, representante titular da Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Cruz do Sul  
153 (SEASC), 1.º Diretor-Administrativo do Conselho e Coordenador da Comissão para Elaboração do  
154 Novo Regimento Interno do Crea-RS, comunicou ao Plenário que a Comissão está trabalhando  
155 assiduamente na elaboração do novo Regimento Interno e está avançando, ressaltando que o  
156 cronograma não será tão rápido quanto pensavam, tendo em vista haver muitos assuntos a discutir e  
157 debater para chegar em um consenso para afinar o resultado. **4. DE CONVIDADOS. 4.1 O**  
158 engenheiro mecânico e de operação mecânica e de segurança do trabalho **PAULO DENI FARIAS**,  
159 Diretor-Financeiro da Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RS, cumprimentou a  
160 todos e utilizando-se de apresentação *Power Point* demonstrou os seguintes números aos presentes: **1)**  
161 **NÚMERO DE NOVOS ASSOCIADOS DE JANEIRO/JUNHO – 2017:** 372 Associados. **2)**  
162 **NÚMERO TOTAL DE ASSOCIADOS DA MÚTUA/RS:** 3.473 Associados. **3) BENEFÍCIOS**  
163 **CONCEDIDOS EM QUANTIDADE:** 197 Benefícios. **4) BENEFÍCIOS EM ABERTO**  
164 **(QUANTIDADE):** 914 Benefícios abertos. **5) BENEFÍCIOS CONCEDIDOS:** R\$: 5.353.905,69.  
165 **6) BENEFÍCIOS EM ABERTO:** R\$ 15.244.812,33. **7) APLICAÇÕES ATÉ 30/06/2017:** R\$  
166 36.701.164,30. **8) TOTAL RECURSOS (APLICAÇÕES+BENEFÍCIOS EM ABERTO):** R\$  
167 51.945.976,63. Lembrou que em 2017, nos 40 anos da Mútua, a anuidade é de R\$ 40 (quarenta reais)  
168 para novos associados. Informou que nos dias 13, 14 e 15 de julho estarão reunidos na sede da  
169 Mútua/RS as três Caixas do Sul (PR, SC e RS) com a Diretoria Executiva de Brasília, na qual o  
170 Presidente do Crea-RS foi convidado, para discutir demandas e a descentralização da Mútua Brasília.  
171 Por fim, comunicou que o Convênio no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para auxiliar a  
172 participação da comitiva do Crea-RS para 74ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - 74ª  
173 SOEA, a realizar-se no período de 8 a 11 de agosto de 2017, em Belém (PA), que o Crea-RS solicitou  
174 a Mútua-RS, foi aprovado pelo Departamento Jurídico da Mútua Brasília, tendo sido firmado pelo  
175 Presidente a ponto que o mesmo já encontra-se na Mútua/RS de maneira que essa é a contribuição no  
176 Convênio do *Divulga Mútua*. **III – ORDEM DO DIA. 1. ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL.**  
177 **1.1 ASSUNTO APROVADO “AD REFERENDUM” DO PLENÁRIO.** Considerando que  
178 compete ao Presidente do Crea-RS, conforme disposto no art. 95, inciso XIV, do Regimento, resolver  
179 casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria, o **Plenário decidiu**, por unanimidade,  
180 referendar a **Portaria da Presidência n.º 218, de 26 de junho de 2017**, que institui a Comissão



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.766, de 07/07/2017.

Fl. 05

181 encarregada do processo eleitoral do Colégio Estadual de Entidades de Classe Regionais – CDER-  
182 RS, para escolha dos Coordenadores Estadual, Regionais e seus respectivos Adjuntos, representantes  
183 das 11 (onze) regionais que farão parte da composição, conforme consta no Regulamento Eleitoral do  
184 CDER-RS. Nomeia, para compor a referida Comissão Eleitoral, os profissionais Eng. Agrônomo  
185 Dulphe Pinheiro Machado Neto, Eng. Operação-Mecânica e Eng. Segurança do Trabalho Helécio  
186 Dutra de Almeida e o Eng. Eletricista João Otávio Marques Neto. Caberá à Gerência Institucional do  
187 Sistema Profissional - GISP, o Núcleo de Apoio às Entidades de Classe - NAEC e a Gerência de  
188 Tecnologia da Informação, a operacionalização do processo eleitoral *on line*, para os cargos de  
189 Coordenadores Regionais (titular e adjunto), a ser realizado no mês de setembro de 2017. A  
190 Comissão contará com o apoio jurídico da estrutura do Crea-RS, o qual será prestado pelo Advogado  
191 Alexandre Irigoyen de Oliveira. Art. 5º A eleição para Coordenador Estadual e seu respectivo  
192 Adjunto, ocorrerá na data de 23 de setembro de 2017, na Plenária do XVII Encontro Estadual de  
193 Entidades de Classe - EESEC, em Torres (RS). As reuniões da Comissão Eleitoral serão realizadas  
194 durante o período do processo, eleitoral, ou seja, de junho a outubro de 2017, conforme calendário  
195 previamente aprovado pela Presidência, a **Portaria da Presidência n.º 230, de 3 de julho de 2017,**  
196 que considerando o disposto no inciso XI do artigo 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que  
197 “*Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da*  
198 *sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse*  
199 *público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em*  
200 *planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de*  
201 *cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com*  
202 *organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.ºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de*  
203 *março de 1999”*; e considerando o disposto no inciso X do artigo 4º da Resolução do Confea nº  
204 1.075, de 14 de junho de 2016, que “*Dispõe sobre a realização de Parcerias com entidades de*  
205 *classe”*, **resolve**, instituir o organismo denominado **Comissão de Acompanhamento e Avaliação do**  
206 **Crea-RS**, de sigla **CAAV**, destinada à monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações  
207 da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento. A Comissão de  
208 Acompanhamento e Avaliação do Crea-RS – CAAV será composta por 5 (cinco) representantes,  
209 assegurado o número ímpar de membros, tendo 1 (um) suplente para os casos de ausência ou  
210 impedimento de um dos cinco representantes. A comissão será constituída pelo Coordenador da  
211 Comissão Permanente de Convênios e pelo Coordenador da Comissão de Orçamento e Tomada de  
212 Contas do Crea-RS. Deverá ser assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de  
213 cargo efetivo ou empregado permanente do quadro de pessoal da administração pública. A  
214 designação dos membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação será formalizada por meio  
215 de portaria da presidência específica. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação, para a execução  
216 de suas atividades, contará com o apoio jurídico e administrativo da estrutura auxiliar do Crea-RS. Os  
217 trabalhos da comissão serão conduzidos por um coordenador e por um coordenador adjunto. Revogar  
218 a Portaria Administrativa da Presidência nº 23, de 18 de janeiro de 2016, e a **Portaria da Presidência**  
219 **n.º 231, de 3 de julho de 2017,** que designa membros da **Comissão de Acompanhamento e**  
220 **Avaliação do Crea-RS**, de sigla **CAAV**, que será composta pelo **Coordenador da Comissão**  
221 **Permanente de Convênios**, pelo **Coordenador da Comissão Permanente de Orçamento e**  
222 **Tomada de Contas**, pelos empregados ocupantes de cargo efetivo do Crea-RS **Élida Mokwa**  
223 **Machado** e **Osmar Batista Filho**, e pelo Assessor da Presidência Engenheiro Florestal **João Ângelo**  
224 **Lermen**. Designar como suplente na referida comissão o Assessor da Presidência Advogado **Marco**  
225 **Antônio Carvalho Rodrigues**. A Comissão contará com o apoio jurídico do Advogado **Alexandre**  
226 **Irigoyen de Oliveira**. Revogar a Portaria Administrativa da Presidência nº 024, de 18 de janeiro de



227 2016. Registre-se. Divulga-se e cumpra-se. **1.2 INCLUSÃO DE ATIVIDADE EM ART**  
228 **MÚLTIPLA.** Apreciando o Memorando n.º 017/2017 – CEEMM, de 9 de junho de 2017, da Câmara  
229 Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica, que encaminhou a Decisão n.º CEEMM/RS-  
230 0703/2017, que aprovou a inclusão de atividade de manutenção em equipamentos do tipo:  
231 manômetros e válvulas, na lista de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART via ART Múltipla,  
232 considerando que a Resolução do Confea n.º 1.025, de 30 de outubro de 2009, determina em seu  
233 artigo 36 que as atividades técnicas relacionadas a obra ou serviço de rotina que poderão ser  
234 registradas via ART múltipla serão objeto de relação unificada; considerando que conforme o  
235 parágrafo § 1.º do aludido normativo determina que câmara especializada manifestar-se-á sempre que  
236 surgirem outras atividades que possam ser registradas por meio de ART múltipla, e considerando que  
237 os §§ 2.º e 3.º do mesmo normativo determina que após aprovada pela câmara especializada, a  
238 proposta será levada ao Plenário para apreciação, e após aprovação pelo Plenário do Crea,  
239 encaminhada ao Confea para apreciação e atualização da relação correspondente, o **Plenário decidiu**,  
240 aprovar, por unanimidade, a inclusão de atividade de manutenção em equipamentos do tipo:  
241 manômetros e válvulas, na lista de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART via ART Múltipla,  
242 em cumprimento ao disposto na Resolução do Confea n.º 1.025, de 30 de outubro de 2009. Registre-  
243 se e encaminha-se ao Confea para apreciação e atualização da relação correspondente. **2. RELATO**  
244 **DE PROCESSOS. 2.1 PROCESSOS ORIGINÁRIOS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE**  
245 **PROCESSOS DE RECURSO AO PLENÁRIO.** Apreciando o **Relatório da 4ª Reunião da**  
246 **Comissão de Análise de Processos de Recurso ao Plenário (CAPR)**, organismo instituído pela  
247 Decisão n.º PL/RS-196/2012, de 9 de novembro de 2012, cujo evento transcorreu no dia 2 de  
248 dezembro de 2016, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e considerando que o sumário  
249 contendo as características e enquadramentos dos processos analisados pela comissão foi  
250 disponibilizado previamente pelo Núcleo de Apoio ao Colegiado - Setor de Recursos ao Plenário aos  
251 Senhores Conselheiros nas respectivas câmaras especializadas, por meio do Memorando n.º 01/2017,  
252 de 16 de junho de 2017, para eventual pedido de esclarecimentos e ou pedido de vista; considerando  
253 que a Decisão n.º P-34/98, do Plenário do Crea-RS, estabelece que os processos originários da CAPR  
254 são votados em bloco; considerando que é função da CAPR proceder à análise preliminar de  
255 processos que tratem de interposição de recurso ao Plenário, propondo ao colegiado as capitulações e  
256 enquadramentos julgados pertinentes, com base nos regramentos predefinidos pela comissão, o  
257 **Plenário decidiu**, por unanimidade, aprovar o Relatório da 4ª Reunião da Comissão de Análise de  
258 Processos de Recurso ao Plenário (CAPR), e, por extensão, os processos e respectivos  
259 enquadramentos consignados no sumário da reunião, conforme segue: **Parecer n.º 01 - Autuação -**  
260 **Exercício Ilegal - Profissional Sem Registro. Processos n.ºs:** 2016010830 e 2016010914, com  
261 decisão pelo arquivamento, e 2016010915 e 2016010920, com decisão pela manutenção da multa.  
262 **Parecer n.º 02 - Autuação - Exercício Ilegal - Pessoa Física - Leigo. Processos n.ºs:** 2014055441,  
263 2015023787, 2016011774 e 2016019943, com decisão pelo arquivamento, e 2015015485,  
264 2015021529, 2015021531, 2015021532, 2015023784, 2015023789, 2015050128 e 2015051791, com  
265 decisão pela manutenção da multa. **Parecer n.º 03 - Autuação - Exercício Ilegal - Pessoa Jurídica.**  
266 **Processos n.ºs:** 2015015648, 2016004702 e 2016011357, com decisão pelo arquivamento, e  
267 2014052381 e 2016011221, com decisão pela manutenção da multa. **Parecer n.º 04 - Autuação -**  
268 **Pessoa Jurídica - Sem Registro. Processos n.ºs:** 2013006930, 2014013243, 2014014547,  
269 2015015492, 2015016132, 2015023655, 2016011404, 2015037544, 2016011534 e 2016019968, com  
270 decisão pelo arquivamento, e 2014054666, 2015014927, 2015015386, 2015015877, 2015015933,  
271 2015017247, 2015023645, 2015023723, 2015042894, 2015058432, 2015060904, 2016004761,  
272 2016004762, 2016011416, 2016011448, 2016011766, 2016011767, 2016011973, 2016011976,





Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.766, de 07/07/2017.

273 2016012361, 2016013033 e 2016013261, com decisão pela manutenção da multa. **Parecer n.º 07 -**  
274 **Autuação - Pessoa Física - Registro Cancelado. Processo n.ºs:** 2015014862, 2015016103,  
275 2015038557, 2015064255 e 2016019866, com decisão pela manutenção da multa. **Parecer n.º 08 -**  
276 **Autuação - Pessoa Jurídica Cancelada Atuando. Processos n.ºs:** 2015064906, 2016011102,  
277 2016011952, 2016012168 e 2016038328, com decisão pela manutenção da multa. **Parecer n.º 09 -**  
278 **Autuação - Pessoa Jurídica - Sem Responsável Técnico. Processos n.ºs:** 2015015844 e  
279 2016011162, com decisão pelo arquivamento, e 2014014137, 2015016048, 2016010338,  
280 2016010811, 2016012427 e 2016026944, com decisão pela manutenção da multa. **Parecer n.º 11 -**  
281 **Autuação - Pessoa Jurídica - Falta de Receita Agronômica. Processos n.ºs:** 2016010903 e  
282 2016010904, com decisão pelo arquivamento, e 2016013021 e 2016013022, com decisão pela  
283 manutenção da multa. **Parecer n.º 12 - Autuação – Pessoa Jurídica – Falta de Registro**  
284 **Beneficiamento - Armazenagem. Processo n.º:** 2016012782, com decisão pela manutenção da  
285 multa. **Parecer n.º 13 - Autuação - Salário Mínimo Profissional. Processos n.ºs:** 2016010834, com  
286 decisão pelo arquivamento, e 2015019880, 2015019881, 2015019882, 2015038541, 2015038542 e  
287 2015038543, com decisão pela manutenção da multa. **Parecer n.º 17 - Autuação - Falta de ART.**  
288 **Processos n.ºs:** 2015030210, 2016010261, 2016010289, 2016010294, 2016010571, 2016010572,  
289 2016010573, 2016010574, 2016010792, 2016010859, 2016012061, 2016012431, 2016012492,  
290 2016012493 e 2016013034, com decisão pelo arquivamento, e 2015015401, 2015015698,  
291 2015016015, 2015016597, 2015038558, 2016010705, 2016010911, 2016011233, 2016011345,  
292 2016011370 2016011371, 2016011372, 2016011553, 2016011960, 2016011961, 2016012786,  
293 2016019682, 2016019694, 2016019705, 2016019711, 2016019713, 2016019720, 2016038329 e  
294 2016038330, com decisão pela manutenção da multa. **Parecer n.º 19 - Autuação - Falta de**  
295 **Atribuições. Processo n.º:** 2012013289, com decisão pela manutenção da multa. **Parecer n.º 23 -**  
296 **Autuação - Falta de Visto. Processos n.ºs:** 2015015571, com decisão pelo arquivamento, e  
297 2015027698 e 2016010652, com decisão pela manutenção da multa. **Parecer n.º 25 - Autuação -**  
298 **Obra Não Regularizada de 50m² até 110m². Processo n.º** 2015014874, com decisão pela  
299 manutenção da multa. **Parecer n.º 27 - Autuação - Obra Regularizada até 50m². Processos n.ºs:**  
300 2014014986, 2015015424, 2015016313, 2015016810, 2016010334, 2016011436 e 2016012003, com  
301 decisão pela manutenção da multa. **Parecer n.º 28 - Autuação - Obra Regularizada de 50m² até**  
302 **110m². Processos n.ºs:** 2016004639, 2016004681, 2016010984 e 2016013262, com decisão pela  
303 manutenção da multa. **Parecer n.º 29 - Autuação - Obra Regularizada acima de 110m². Processos**  
304 **n.ºs:** 2015015391, 2015015392, 2015015503, 2015019937, 2015045494, 2015045499, 2015053921,  
305 2016004411, 2016004757, 2016010335, 2016011247, 2016011945 e 2016020047, com decisão pela  
306 manutenção da multa. **Parecer n.º 30 - Autuação - Obra Improcedente - Obra Regular. Processos**  
307 **n.ºs:** 2015050127, 2015067666, 2016010923, 2016011261, 2016011350 e 2016011423, com decisão  
308 pelo arquivamento. **Parecer n.º 39 - Autuação - Empresa Sem Registro - Polímeros - Injetados**  
309 **Plásticos. Processos n.ºs:** 2015057534 e 2016004796, com decisão pelo arquivamento, e  
310 2015023794, com decisão pela manutenção da multa. **Parecer n.º 45 - Autuação - Empresa Sem**  
311 **Registro - Alimentos. Processos n.ºs:** 2015025368, com decisão pelo arquivamento, e 2015038544 e  
312 2016010922, com decisão pela manutenção da multa. **Parecer n.º 49 - Autuação - Empresa Sem**  
313 **Registro - Galvanoplastia. Processo n.º:** 2015015910, com decisão pela manutenção da multa.  
314 Cientifique-se e cumpra-se. **2.3 PROCESSOS DE CONVÊNIO – PRESTAÇÃO DE CONTAS –**  
315 **REPASSE DE ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ARTs.** Considerando que  
316 compete ao Crea, conforme inciso XXXVI do artigo 4.º do Regimento Interno do Conselho, celebrar  
317 convênios com órgãos públicos e privados, instituições da sociedade civil, entidades de classe e  
318 instituições de ensino; considerando os termos do inciso XXVIII, do artigo 9.º do Regimento, no qual



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100

[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.766, de 07/07/2017.

Fl. 08

319 compete privativamente ao Plenário homologar celebração de convênio com entidade de classe;  
320 considerando o relatório exarado pela Comissão Permanente de Convênios em reunião realizada em 7  
321 de julho de 2017, relativo ao exame de prestação de contas de entidades de classe participantes do  
322 convênio para repasse de percentual das taxas de ARTs, celebrados em conformidade com a  
323 Resolução do Confea n.º 1.053, de 11 de março de 2014, e considerando que a documentação  
324 constante do respectivo processo foi analisada pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de  
325 Contas, que opinou por sua regularidade, **o Plenário decidiu**, por unanimidade, aprovar as contas  
326 referente aos Convênios de Repasse de Percentual de Anotação de Responsabilidade Técnica –  
327 ARTs, celebrado conforme a Resolução do Confea n.º 1.053, de 11 de março de 2014, apresentadas  
328 pelas seguintes entidades de classe: **1)** Associação dos Engenheiros Agrônomos de Alegrete – AEAA,  
329 protocolo n.º 2015012920; **2)** Associação Profissional dos Engenheiros Químicos do Estado do Rio  
330 Grande do Sul – APEQ/RS, protocolo n.º 2015012942; **3)** Associação Santanense de Engenheiros e  
331 Arquitetos - ASEA, protocolo n.º 2014041821, e **4)** Núcleo de Engenharia, Arquitetura e Agronomia  
332 de Cachoeira do Sul - NEA, protocolo n.º 2016034641. Cientifique-se, divulgue-se e cumpra-se. **2.3**  
333 **REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES. 2.3.1 Protocolos n.ºs** 2017039620, 2017039246, 2017031242,  
334 2017017691, 2017018506 e 2017028616. **Interessados:** Engenheiro Agrícola Adilson Sena  
335 Rodrigues, Engenheiro Florestal Diorines da Costa Nunes, Engenheiro Ambiental, Engenheiro de  
336 Segurança do Trabalho e Técnico em Eletrônica Leandro Berezanskyj, Engenheiro Agrônomo  
337 Willian Dapieve de Freitas, Engenheiro Agrônomo Rui Ernani Wojahn e Técnico em Agropecuária  
338 Ulisses Lopes. **Decisão:** Aprovado por unanimidade os pareceres da Câmara Especializada de  
339 Engenharia Civil e da câmara de origem dos profissionais postulantes, concedendo as atribuições para  
340 executar as atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, tendo em conta que a  
341 documentação que instrui os respectivos pedidos comprova oferecer os conteúdos formativos  
342 necessários para a obtenção da revisão solicitada. Anotar as atribuições correspondentes no registro  
343 dos interessados junto ao Crea-RS. Cientifique-se e cumpra-se. **2.4 OUTRA NATUREZA. 2.4.1**  
344 **Protocolo n.º:** 2014066244. **Interessado:** Engenheiro Civil Alexandre Caio Milani. **Assunto:** Trata-  
345 se o presente processo de requerimento encaminhado pelo engenheiro civil Alexandre Caio Milani,  
346 onde este solicita a informação de atribuições para exercer atividade de responsável técnico por  
347 execução de cerca elétrica em zona urbana de condomínio predial. Considerando a Decisão n.º  
348 CEEC/RS-982/2015, da Câmara Especializada de Engenharia Civil que entende que o profissional  
349 possui atribuição para desenvolver a atividade requerida. Considerando o relatório de voto  
350 fundamentado exarado pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica em 21 de janeiro de 2016, a  
351 qual informa que a atividade questionada não é atribuição do profissional engenheiro civil.  
352 Considerando que há divergência entre as Câmaras e que conforme o § 3.º do artigo 60 do Regimento  
353 Interno do Crea-RS os assuntos em que haja divergência entre o posicionamento das câmaras, a  
354 decisão caberá ao Plenário, o Pleno deverá manifestar-se quanto ao referido expediente.  
355 **Distribuição:** 9/06/2017. **Relator:** Cons. Vânius José Saraiva. **Voto/Decisão:** Retirado de pauta a  
356 pedido do relator. **2.4.2 Protocolo n.º:** 2015051184. **Interessado:** Engenheiro Civil Edson Luiz  
357 Coutinho. **Assunto:** Trata-se o presente processo de requerimento encaminhado pelo engenheiro civil  
358 Alexandre Caio Milani, onde este solicita a informação de atribuições para exercer atividade de  
359 responsável técnico por execução de cerca elétrica em zona urbana de condomínio predial.  
360 Considerando a Decisão n.º CEEC/RS-982/2015, da Câmara Especializada de Engenharia Civil que  
361 entende que o profissional possui atribuição para desenvolver a atividade requerida. Considerando o  
362 relatório de voto fundamentado exarado pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica em 21 de  
363 janeiro de 2016, a qual informa que a atividade questionada não é atribuição do profissional  
364 engenheiro civil. Considerando que há divergência entre as Câmaras e que conforme o § 3.º do artigo





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.766, de 07/07/2017.

Fl. 09

365 60 do Regimento Interno do Crea-RS os assuntos em que haja divergência entre o posicionamento  
366 das câmaras, a decisão caberá ao Plenário, o Pleno deverá manifestar-se quanto ao referido  
367 expediente. **Distribuição:** 9/06/2017. **Relator:** Cons. Vânius José Saraiva. **Voto/Decisão:** Retirado  
368 de pauta a pedido do relator. **2.4.3 Protocolo n.º:** 2016057885. **Interessado:** Engenheiro Florestal  
369 Jussan Albarello de Cezaro. **Assunto:** Trata-se o presente processo de e-mail encaminhado pelo  
370 engenheiro florestal Jussan Albarello de Cezaro, onde este solicita a informação sobre o profissional  
371 engenheiro agrônomo pode ser responsável técnico por projeto de exploração florestal. A Câmara  
372 Especializada de Engenharia Florestal analisou o requerido e emitiu o Relatório e Voto  
373 Fundamentado na qual entende que para o engenheiro agrônomo ser responsável por projeto de  
374 exploração florestal é necessário que o mesmo solicite revisão de atribuições pelo artigo 25 da  
375 Resolução do Confea n.º 218/73 comprovando formação na área, conforme disposto nas  
376 considerações da Decisão Normativa do Confea n.º 076/06. A Câmara Especializada de Agronomia  
377 em sua análise emitiu o Relatório de Voto Fundamentado, informando que possuem atribuições para  
378 atuar com “projeto de exploração florestal” os engenheiros agrônomos que tenham cursado a  
379 disciplina de Silvicultura. Considerando que há divergência entre as Câmaras e que conforme o § 3.º  
380 do artigo 60 do Regimento Interno do Crea-RS os assuntos em que haja divergência entre o  
381 posicionamento das câmaras, a decisão caberá ao Plenário, o Pleno deverá manifestar-se quanto ao  
382 referido expediente. **Distribuição:** 9/06/2017. **Relator:** Cons. Aldo Juliano Zamberlan Maraschin.  
383 **Voto/Decisão:** Retirado de pauta a pedido do relator. **2.4.4 Protocolo n.º:** 2017043578. **Interessado:**  
384 Andrés Felipe González Garcia. **Assunto:** Registro de profissional diplomado no Exterior. **Relator:**  
385 Cons. Carlos Roberto Xavier. **Decisão:** Apreciando o processo em que trata da solicitação de registro  
386 do profissional diplomado no Exterior **Andrés Felipe Gonzáles Garcia**, de nacionalidade  
387 Colombiana, graduado com o título de Engenheiro Mecânico, pela La Universidad Tecnológica de  
388 Pereira, na Colombia; considerando a Resolução do Confea n.º 1.007, de 2003, que dispõe sobre o  
389 registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios para expedição de Carteira de Identidade  
390 Profissional e dá outras providências, e considerando que a Câmara Especializada de Engenharia  
391 Mecânica e Metalúrgica após análise da documentação regulamentar pertinente, emitiu a Decisão n.º  
392 CEEMM/RS-0703/2017, em que se manifesta favorável ao deferimento do pedido formulado, o  
393 **Plenário decidiu**, por unanimidade, aprovar a concessão de registro ao profissional diplomado no  
394 Exterior **Andrés Felipe González Garcia**, com o título de “*Engenheiro Mecânico*” e as atribuições  
395 do art. 12 da Resolução do Confea n.º 218, de 1973. Encaminhe-se ao Confea para apreciação e  
396 homologação. **2.5 RECURSOS. 2.5.1 Protocolo n.º:** 2016040881. **Interessado:** Técnica em  
397 Mecânica Allana Rodrigues da Fonseca. **Assunto:** Solicitação de interrupção de registro da  
398 profissional Técnica em Mecânica Allana Rodrigues da Fonseca. Pedido analisado pela Câmara  
399 Especializada de Engenharia Industrial que indeferiu, originando a Decisão n.º CEEI/RS-0503/2016,  
400 de 19 de agosto de 2016. Recurso ao Plenário interposto pela requerente. **Distribuição:** 25/01/2017.  
401 **Relator:** Cons. Carlos André Bulhões Mendes. **Voto/Decisão:** Retirado de pauta a pedido do relator.  
402 **2.5.2 Protocolo n.º:** 2014058518 (Tomos I e II). **Interessado:** SETEP Construções S.A. **Assunto:** O  
403 presente processo trata de requerimento de suspensão da Certidão de Atestado Técnico – CAT n.º  
404 1159257 e respectivo atestado de capacidade técnica fornecido pela Ipiranga Construções Ltda., por  
405 desconformidade entre os atestados de capacidade técnica fornecido pelo Departamento Autônomo de  
406 Estradas e Rodagem - DAER à empresa Ipiranga Construções Ltda., e o atestado pela empresa  
407 Ipiranga à Construtora Nunes e sua respectiva Certidão de Acervo Técnico. A Câmara Especializada  
408 de Engenharia Civil analisou o presente expediente e emitiu a Decisão n.º CEEC/RS-1004/2016, de  
409 25/11/2016, mantendo a decisão de anular a CAT n.º 1159257 e cancelar o Registro do Atestado.  
410 Recurso ao Plenário interposto pela Construtora Nunes Ltda. (fls. 410/568), contra a Decisão da



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.766, de 07/07/2017.

Fl. 010

411 Câmara Especializada de Engenharia Civil. **Distribuição:** 9/06/2017. **Relator:** Cons. Marco Aurélio  
412 dos Santos Caminha Júnior. **Voto/Decisão:** Retirado de pauta a pedido do relator. **2.5.3 Protocolo**  
413 **n.º:** 2016067501. **Interessado:** Engenheiro Mecânico Frederico Sporket. **Assunto:** Solicitação de  
414 interrupção de registro da profissional Engenheiro Mecânico Frederico Sporket. Pedido analisado  
415 pela Câmara Especializada de Engenharia Industrial que indeferiu o solicitado, originando a Decisão  
416 n.º CEEI/RS-0145/2017, de 26 de janeiro de 2017. Recurso ao Plenário interposto pelo requerente.  
417 **Distribuição:** 9/06/2017. **Relator:** Cons. Paulo Sérgio Gomes da Rocha. **Voto/Decisão:** Retirado de  
418 pauta a pedido do relator. **2.5.4 Protocolo n.º:** 2015047244. **Interessado:** Braslux Indústria de Auto  
419 Peças Ltda. **Assunto:** Solicitação de Baixa de registro de Pessoa Jurídica da empresa Braslux  
420 Indústria de Auto Peças Ltda. Processo analisado pela Câmara Especializada de Engenharia Mecânica  
421 e Metalúrgica que indeferiu o requerido conforme a Resolução do Confea n.º 417, de 27/03/1998.  
422 Recurso da interessada interposto ao Plenário (fls. 80/97). **Distribuição:** 9/06/2017. **Relator:** Cons.  
423 Luiz Henrique Rebouças dos Anjos. **Voto/Decisão:** Aprovar, por unanimidade, o Relatório e Voto  
424 Fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator **LUIZ HENRIQUE REBOUÇAS DOS ANJOS**  
425 nos seguintes termos: “*Voto pela manutenção do registro da empresa BRASLUX INDÚSTRIA DE*  
426 *AUTO PEÇAS LTDA., no Crea-RS, conforme Resolução do Confea.º 417, de 27 de março de 1998,*  
427 *que dispõe sobre as empresas industriais enquadráveis nos artigos 59 e 60 da Lei n.º 5.194, de 1966,*  
428 *conforme parecer da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica.*”. Registre-se e  
429 cumpra-se. **2.5.5 Protocolo n.º:** 2016028635. **Interessado:** Engenheiro Civil Juliano Salton.  
430 **Assunto:** Processo de denúncia formalizado pelos Sr. Adão Rodrigues Carpena, em desfavor do Eng.  
431 Civil Juliano Salton. Processo analisado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil que  
432 determinou o arquivamento do processo por meio da Decisão n.º CEEC/RS-0757/2016. Recurso do  
433 denunciante interposto ao Plenário (fls. 148/165). **Distribuição:** 9/06/2017. **Relator:** Cons. Márcio  
434 Walber. **Voto/Decisão:** Relator ausente. **2.5.6 Protocolo n.º:** 2013057960. **Interessado:** Engenheiro  
435 Civil Carlos Eckhard. **Assunto:** Processo de denúncia formalizado pelos Srs. Engenheiros Civis Jorge  
436 Luiz Köche (representante legal da Klima Incorporações Ltda.), Pasqual Piazza Ortolan e Gerson  
437 Luiz Kauer, em desfavor do Engenheiro Civil Carlos Eckhard. Processo analisado pela Câmara  
438 Especializada de Engenharia Civil que determinou o arquivamento do processo por meio da Decisão  
439 n.º CEEC/RS-0958/2016. Recurso do denunciante interposto ao Plenário (fls. 83/94). Contrarrazões  
440 do denunciado (fls. 100/103). **Distribuição:** 9/06/2017. **Relator:** Cons. Fábio Charão Kurtz.  
441 **Voto/Decisão:** Concedido vistas ao conselheiro Antonio Pedro Viero. **2.5.7 Protocolo n.º:**  
442 2014038766. **Interessado:** Engenheiro Industrial Mecânica e Engenheiro de Segurança do Trabalho  
443 R.A.C. **Assunto:** Processo Ético Disciplinar originado de denúncia formalizada pelo Sr. R.K., em  
444 desfavor da Engenheiro Industrial Mecânica e Engenheiro de Segurança do Trabalho R.A.C..  
445 Processo analisado pela Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho que  
446 determinou a remessa dos autos para apreciação da Comissão de Ética Profissional. Após análise a  
447 Comissão de Ética Profissional emitiu o Relatório Final no qual concluiu pelo arquivamento do  
448 presente feito, pela ausência de conteúdo probatório suficiente para a imputação de penalidade de  
449 natureza ética ao profissional. Retornado os autos à Câmara Especializada de Engenharia de  
450 Segurança do Trabalho, a mesma emitiu a Decisão n.º CEEST/RS-0097/2016, na qual decidiu pela  
451 aplicação de *Advertência Reservada* ao profissional denunciado. Recurso do interessado interposto  
452 pelo denunciado ao Plenário. Contrarrazões do denunciante. **Distribuição:** 9/06/2017. **Relator:** Cons.  
453 Jorge Welzel. **Voto/Decisão:** Com 31 (trinta e um) votos favoráveis, 32 (trinta e dois) votos  
454 contrários, contando com o voto de qualidade do Senhor Presidente, conforme previsto no § 3º do  
455 artigo 29 do Regimento Interno do Conselho, e 7 (sete) abstenções, como segue: **1) Rejeitar** o  
456 Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator **JORGE WELZEL** nos seguintes



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.766, de 07/07/2017.

Fl. 011

457 termos: “Da análise do recurso encaminhado a este Plenário pelo denunciado, não encontramos  
458 elementos relevantes para modificar a decisão exarada pela CESST, pela aplicação da Advertência  
459 Reservada ao profissional denunciado. **Votamos, portanto, pela manutenção da pena de aplicação de**  
460 **Advertência Reservada, por infringência ao Código de Ética Profissional, nos seguintes dispositivos:**  
461 **Artigo 8º, item IV, Artigo 9º, item III, Alínea “d, Artigo 10, Item I, e Artigo 13. Intime-se novamente**  
462 **as partes, concedendo-lhes o prazo de 60 (sessenta) dias para que, querendo, interponha recurso ao**  
463 **Plenário do Confea, conforme dispõe a Resolução nº 1004, de 27 de junho de 2003, em seu Artigo**  
464 **43. Ao final do referido prazo, caso não seja apresentado recurso, a penalidade será aplicada.”. 2)**  
465 **Aprovar** o arquivamento o presente processo. **Votaram contrariamente ao relatório do**  
466 **conselheiro JORGE WELZEL os conselheiros** José Luiz Finger, Elizabeth Trindade Moreira,  
467 Júlio Surreaux Chagas, Giovana Jussara Gassen Giehl, Luiz Carlos Dias Garcia, Jonas Álvaro  
468 Kaercher, João Erotides de Quadros, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, Volmir Supptitz, Bernardo  
469 Luiz Palma, Dirceu Pinto da Silva Filho, Maércio de Almeida Flores Cruz, Nelson Kalil Moussalle,  
470 Luciano Hoffmann Paludo, Alexandre Denes Arruda, Damaris Kirsch Pinheiro, Cibele Elaine  
471 Vencato, Paulo Ricardo Facchin, Marcus Vinícius do Prado, Márcio Marun Gomes, Guilherme  
472 Reisdorfer, Rafael Gribov Brinckmann, Odilon Carpes Moraes, Rodrigo Luis Meinerz, Fernando  
473 Machado Pfeifer, Eliana Antônia Valente Silveira Collares, Gilmar Ademir Wegner, Luiz Antônio  
474 Ratkiewicz, Geverson Lessa dos Santos, Pedro Roberto de Azambuja Madruga, Luiz Carlos Pianta  
475 Einloft. **Votaram favoravelmente ao relatório do conselheiro JORGE WELZEL os conselheiros**  
476 **Adriano Pagliarini Fortes, Alaor Noronho Menezes, Antonio Pedro Viero, Astor José Grüner, Carrlos**  
477 **Alberto Bezerra Simon, Carlos André Bulhões Mendes, Carlos Antonio da Costa Tillmann, Cleusa**  
478 **Adriane Menegassi Bianchi Kruger, Délio Gilberto Hartmann, Diego Mizette Oliz, Elemar Porsche,**  
479 **Elisabete Gabrielli, Fernando Martins Pereira da Silva, Ítalo Ricardo Bresciani, Jorge Welzel, José**  
480 **Luiz Garcias, José Patrício Melo de Freitas, Luciana Umpierre Sanguinetti, Luis Sidnei Barbosa**  
481 **Machado, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Luiz Pedro Trevisan, Márcio de Aguiar Gomes, Mario**  
482 **Cezar Macedo Munró, Marta Helena Ebert Hamm Oliveira, Norberto Inácio Scherrer, Ronaldo Witter**  
483 **Madruga, Tadeu Ubirajara Moreira Rodriguez, Vitor Jorge Dabull Righi, Vulmar Silveira Leite,**  
484 **Charles Leonardo Israel, Carlos Alberto Cesa. Abstiveram-se de votar os conselheiros** João Leal  
485 Vivian, Carlos Roberto Xavier, Adriano Agnoletto de Oliveira, Vanus José Saraiva, Suzel Magali  
486 Vanzelotti Leite, Luiz Antônio Bragança da Cunda e Ubiratan Oro. Registre-se e cumpra-se. **2.5.8**  
487 **Protocolo n.º: 2015013767. Interessado:** Engenheiro Agrônomo S.A.N.G. **Assunto:** Processo Ético  
488 Disciplinar originado de denúncia formalizada Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio -  
489 SEAPA, em desfavor do Engenheiro Agrônomo S.A.N.G. Processo analisado pela Câmara  
490 Especializada de Agronomia que determinou a remessa dos autos para apreciação da Comissão de  
491 Ética Profissional. Após análise a Comissão de Ética Profissional emitiu o Relatório Final no qual  
492 concluiu que restou evidente que o denunciado colocou em risco o meio ambiente, tipificando a  
493 conduta no art. 8º, Inc. VI, c/c o art. 13 do anexo da Resolução n.º 1.002/02. Retornado os autos à  
494 Câmara Especializada de Agronomia, a mesma emitiu a Decisão n.º CEAGRO/RS-0993/2016, na  
495 qual decidiu pela aplicação de *Censura Pública* ao profissional denunciado. Recurso do denunciado  
496 interposto ao Plenário (fls. 65/70). Manifestação do denunciante (fls. 72). **Distribuição:** 9/06/2017.  
497 **Relator:** Cons. Pedro Roberto de Azambuja Madruga. **Voto/Decisão:** Relato prejudicado por falta de  
498 quórum. **3. ENCERRAMENTO.** Constatada a ausência de quórum mínimo para prosseguimento dos  
499 trabalhos, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão às 18  
500 horas e 13 minutos, convocando a próxima sessão ordinária para o dia (04/08/2017), às 16h30min.  
501 Prestaram apoio administrativo na sessão os funcionários Rodrigo da Silveira Soares, Franciele  
502 Theisen Machado, Veridiana Harras Souza, Maria Beatriz Pereira Velho, com o apoio jurídico do





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.766, de 07/07/2017.

Fl. 012

503 advogado Luiz Jacomini Righi e do estagiário administrativo Lucas Constante Mânica. Registramos a  
504 presença à reunião do engenheiro civil Miguel Henrique Vieira, Gerente Institucional do Gabinete.  
505 Coube a mim, Rodrigo da Silveira Soares, Assistente Administrativo, Chefe do Núcleo de Apoio ao  
506 Colegiado, lavrar a presente ata, que após aprovada será assinada por quem de direito, nos termos do  
507 Regimento Interno do Conselho.-----

Engenheiro Civil MELVIS BARRIOS JUNIOR  
Presidente

Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho ASTOR JOSÉ GRÜNER  
1.º Diretor-Administrativo